



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI 324/2017

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder um reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 4,69% a título de recomposição de perda salarial, em conformidade com o que determina o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder um reajuste diferenciado nos vencimentos dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil no percentual de 7,64%, a fim de adequação ao piso salarial nacional dos professores estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 23 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL